

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR -MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 100 de 03 de julho de 2000.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação, constante do Processo 52600 002675/98, com vistas a alteração da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 132/92, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.3 da referida Portaria, que passará a ter a seguinte redação:

1.3 Descrição: dispositivo indicador eletrônico digital, constituído de 01(uma), 02(duas), 04(quatro), 06(seis) ou 8(oito) chaves de comando, 01(um), 02(dois), 04(quatro), 06(seis) ou 8(oito) transdutores óticos, 01(uma) unidade de central de processamento, 02(dois) conjuntos indicadores, 03(três) teclados, 01 (uma) chave de programação, 01(uma) bateria e 01(um) botão de acesso ao total geral de volume entregue em caso de falta de energia elétrica, destinado à bombas medidoras eletrônicas, módulos de interface, módulos indicadores com display "LCD".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

